



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### Gabinete do Vereador Professor Pierre

Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro

Nova Friburgo - RJ - 28.610-280

(22)2524-1700 - R. 230 - professorpierre@novafriburgo.rj.leg.br

**Sr. Presidente:**

**1. Considerando** o que dispõe o inciso XV do art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 144. É de competência exclusiva do Poder Legislativo:

(...)

XV - convidar o Prefeito e o Vice-Prefeito e convidar ou convocar Secretário do Município ou autoridade equivalente para prestar esclarecimento sobre matéria constante de projeto de lei em tramitação **ou sobre assunto relativo às suas atribuições e Pasta**, aprazando dia e hora para o comparecimento;

**2. Considerando** o que dispõe o art. 209 do Regimento Interno:

Art. 209. O Secretário Municipal ou ocupante de cargo correlato comparecerá perante a Câmara ou suas Comissões:

I - quando convidado ou convocado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

II - por sua iniciativa, mediante entendimentos com a Mesa ou a Presidência da Comissão, respectivamente, para expor assunto de relevância de sua Pasta.

§ 1º O convite ou a convocação do Secretário Municipal ou ocupante de cargo correlato será resolvida pela Câmara ou Comissão, por deliberação da maioria da respectiva composição plenária, a requerimento de qualquer Vereador ou membro da Comissão, conforme o caso.

§ 2º O convite ou a convocação do Secretário Municipal ou ocupante de cargo correlato ser-lhe-á comunicada, conforme o requerente, mediante ofício do Secretário ou do Presidente da Comissão, que definirá o local, dia e hora da sessão ou reunião a que deva comparecer, com a indicação das informações pretendidas, importando, no caso de convocação, crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada, aceita pela Casa ou pelo Colegiado.

**3. Considerando** que este parlamentar em ação fiscalizadora identificou gravíssimo **contorno a sentenças judiciais** transitadas em julgado, já comunicado à 1ª Vara do Trabalho, para concessão de incorporações e acumulações ilegais por meio administrativo com pareceres exarados pelo atual Procurador-Geral do Município, envolvendo servidoras que impetraram ação judicial e tiverem o direito negado;

REQUER-SE **URGENTE CONVOCACÃO**, pelo Poder Legislativo de Nova Friburgo, do Procurador-Geral do Município, Dr. ULISSES DA GAMA (matrícula n.º 200.1001); e das seguintes servidoras: ANA PAULA NAVEGA DOS SANTOS (matrícula n.º 199.111), atualmente no exercício do cargo de Subsecretária de Recursos Humanos; e GISELE BUSQUET NUNES (matrícula n.º 199.205), atualmente no exercício do cargo de Gerente Nível Superior II do Fundo Municipal de Previdência Social, para, conjuntamente, **prestarem esclarecimentos sobre as condutas adotadas nos processos administrativos em que constam concessões de incorporações e de consequentes acumulações salariais que contrariam decisões judiciais federais, no âmbito da Justiça do Trabalho**, às 14 horas, em 03 de agosto de 2020, segunda-feira, no Plenário desta Casa Legislativa.

Nestes Termos,  
Pede-se deferimento.

Sala Dr. Jean Bazet,  
em 20 de julho de 2020.

**Professor Pierre  
Vereador - PSB**